

# **LEI MUNICIPAL Nº 1.122/2003 DE 31/03/2003**

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder bem imóvel do patrimônio do Municipal à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – I.B.G.E. e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder, através de Cessão de Uso à **Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – I.B.G.E.**, bem imóvel do Patrimônio Público Municipal, destinado ao funcionamento do referido órgão, assim descrito: situado na Rua Antônio de Albuquerque nº 100, Bairro Centro, Coxim-MS, de propriedade da Cedente conforme escritura lavrada em 29 de setembro de 1942, no Livro nº 3-D, folha 17, sob o nº de ordem 1068 do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul.

**Art. 2º** - O prazo de cedência terá início com a vigência desta Lei e término em 31 de Dezembro de 2004, podendo o cedente independente de notificação judicial ou extrajudicial prorrogar a seu critério o prazo ora determinado.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coxim, em 31 de Março de 2003.

**OSWALDO MOCHI JÚNIOR**  
**Prefeito Municipal**